



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACATU

IBIRACATU - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 02.340.862/0001-99

PORTARIA nº 03/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiracatu -MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiracatu – MG:

RESOLVE:

Artigo 1º - Que todo Cidadão que tiver interesse em usar a Tribuna Livre da Câmara Municipal deverá inscrever-se previamente com antecedência mínima de 24(vinte quatro) horas.

Artigo 2º - A previa inscrição a que refere o artigo 1º deverá ser presencial no protocolo da secretaria da Câmara, com assuntos relacionados de interesse público, previamente cadastrados no ato da inscrição.

Artigo 3º - Cada sessão, no máximo 03(três) oradores poderão usar a tribuna livre pelo prazo de 05(cinco) minutos cada um, prorrogáveis a critério do presidente, e falarão por ordem de inscrição.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Ibiracatu-MG, 08 de janeiro de 2025.

Romualdo Lopes dos Reis

Presidente da Câmara Municipal

**PUBLICADO**  
EM 08/02/25  
Ato